



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2418ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Décima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020.** A Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho participou que a GERCOT prosseguiu com a análise da documentação de habilitação da empresa [REDACTED]

[REDACTED], tendo concluído que a documentação apresentada atende às condições do Edital e encaminhado à GECOMP para prosseguimento do trâmite e informação ao COAUD e CONSAD, conforme solicitado em Deliberação CONSAD. **Subitem 2.2 – Apresentação do Contas a Receber. MANIFESTAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da posição do mês de junho/2020 do Contas a Receber, apresentada pela Sra. Milene Oliveira, Supervisora de Tesouraria e Contas a Receber. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.000355/2020-35.** Planilha referente ao andamento do trabalho de composição de conta SIAFI com o saldo (em conciliação) dos recursos para saneamento financeiro e a relação das ações ainda não conciliadas. **MANIFESTAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas, bem como da apresentação realizada pelo Gerente de Contabilidade, Sr. Eduardo Pires, em conjunto com o Gerente de Controladoria, Sr. Adriano Costa. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.000296/2020-03.** Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Politécnica de Valencia e a Fundación Valenciaport, entidade vinculada à Autoridade Portuária de Valência, para realização do Programa Master em Logística e Gestão Portuária. A DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, sugestão da GERCAR (págs. 45/47) para participação de um empregado do quadro de pessoal da CDRJ, preferencialmente com experiência de gestor, vinculado à DIRGEP ou DIRMEP, na capacitação indicada pela ABEPH, a ser ministrada pela Universidade Politécnica de Valencia e da Fundación Valenciaport. Manifestação da SUPREC (págs. 48/50). O custo estimado é de R\$ 66.625,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) (cotação atual do dólar R\$ 5,33). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou que a DIRAFI/SUPREC elabore edital, estabelecendo critérios e requisitos de atendimento, para participação de 2 (dois) empregados da CDRJ no referido curso. Visando a participação dos empregados, o curso será custeado em 50% pela Companhia, ficando o restante a cargo do empregado. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.000342/2020-66.** A DIREXE, em sua 2418ª Reunião, de 16/07/2020, determinou à DIRAFI apresentar relação dos cargos comissionados com informação quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no PCCFC, bem como proposta de solução para os casos de inadequação das designações ao disposto no PCCFC. A SUPREC apresenta (aba “Anexos”) a relação das nomeações

para cargos/funções não conformes com o PCCFC e informa que, da lista apresentada, constam 8 (oito) empregados com não conformidades frente ao PCCFC. Para análise dos casos apontados, a SUPREC entende que a questão pode ser avaliada considerando três aspectos: 1) não conformidade quanto à escolaridade; 2) não conformidade quanto ao tempo de experiência; 3) se o cargo é de titular ou de substituto. De modo a conferir regularidade à matéria, sugere que a DIREXE, após as manifestações dos respectivos diretores de área, delibere: 1) pela ratificação da portaria que nomeou o empregado/extra-quadro; ou 2) pela concessão de prazo para que a não conformidade apontada seja sanada; ou 3) pela dispensa do empregado/extra-quadro do cargo/função. Matéria encaminhada pela DIRAFI. **DELIBERAÇÃO** Considerando a pandemia decorrente do COVID-19, a DIREXE, em caráter excepcional, determinou que os empregados relacionados pela SUPREC, nomeados para cargos titulares, apresentem declaração de escolaridade no prazo até dezembro/2020. Os substitutos eventuais que não atendem ao requisito de escolaridade deverão apresentar plano, no prazo de 30 (trinta) dias, para atingir a escolaridade exigida no PCCFC. Quanto aos substitutos eventuais que não atendem ao requisito de experiência, a substituição será por, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias no ano. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.000159/2020-61.** 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 033/2019, celebrado com a empresa Rio Interport Consult Engenharia LTDA EPP, cujo objeto é a “prestação de serviços continuados de manutenção de elementos de atracação (defensas) do Porto do Rio de Janeiro”. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29/08/2020, no valor total estimado em R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais). Manifestação do fiscal atestando a boa qualidade técnica dos serviços prestados e opinando pelo prosseguimento da renovação (pág. 1318). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 156/2020 (págs. 1369/1371), aprovado pela SUPJUR (pág. 1372), a GERINC opinou pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo em questão, razão pela qual aprovou a minuta do aditivo inserida às págs. 1353/1355, elencando, no entanto, algumas ressalvas a serem atendidas antes da assinatura do aditivo. Matéria encaminhada pela DIRGEP para deliberação da Diretoria Executiva (pág. 1373). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE deliberou pelo retorno do processo à DIRGEP para que o fiscal do contrato apresente, na próxima reunião do Colegiado, relatório detalhado dos serviços que vêm sendo executados pela contratada. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.000347/2020-99.** Indicação da empregada Evelayne Pereira Gouvea Portugal – Reg. 9554, para ocupar o encargo de Substituta Eventual da Gerência de Operações do Porto de Niterói. A DIRGEP informa que, conforme Parecer GERCAR nº 062/2020, a referida empregada possui a escolaridade exigida para o cargo e possui 5 (cinco) anos de experiência na área de atuação. Segundo o PCCFC, também é pré-requisito, para o cargo em questão, possuir 2 (dois) anos de experiência na área em posição de Supervisão. No entanto, ao analisar a estrutura da CDRJ, verifica-se que, para o Porto de Niterói, não há previsão da função de supervisor, fato que impede que os empregados lotados naquele porto adquiram a experiência nessa função de confiança, conforme exposto pela GERCAR. Assim, nenhum empregado lotado na GERNIT ou na GERANG poderiam assumir o cargo de titular ou substituto do gerente de operações do respectivo porto. A DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a nomeação da empregada, por entender que a mesma é a mais indicada para assumir o encargo, informando que, em caso de aprovação, a portaria deverá retroagir a 23/07/2020, data em que a titular entrou de férias. **DELIBERAÇÃO** Com base na manifestação da DIRGEP, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, devendo a portaria retroagir à data de 23/07/2020. Adicionalmente, determinou que a referida substituição deverá ser por, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias no ano. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.000375/2020-14.** Ao tratar do Relatório de Auditoria nº 14/2019 (Admissão e Demissão), a DIREXE, em sua 2399ª Reunião, de 16/04/2020, determinou que a DIRAFI/GERARH apresentasse relatório com o status sobre as recomendações da AUDINT, informando as providencias adotadas, em andamento e não iniciadas, com a respectiva previsão de prazo para conclusão. Em resposta, a DIRAFI encaminhou o relatório constante às págs. 37/39. Após pedidos de vista formulados na 2409ª e na 2416ª Reuniões da DIREXE, o expediente retorna ao Colegiado para deliberação. **DELIBERAÇÃO:** Considerando a pandemia decorrente do COVID-19, a DIREXE, em caráter excepcional, determinou que os empregados nomeados

para cargos titulares, apresentem declaração de escolaridade no prazo até dezembro/2020. Os substitutos eventuais que não atendem ao requisito de escolaridade deverão apresentar plano, no prazo de 30 (trinta) dias, para atingir a escolaridade exigida no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC. Quanto aos substitutos eventuais que não atendem ao requisito de experiência, a substituição será por, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias no ano. Por fim, a DIREXE determinou a anexação do Processo SEI 50905.000342/2020-66 ao Processo SEI 50905.000375/2020-14. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.000403/2020-95.** Deliberação CONSAD 86/2020, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 746ª Reunião, de 27/07/2020, relativa ao Relatório de Avaliação do 4º Ciclo do Indicador de Governança. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação e determinou à SUPGEC apresentar relatório na próxima reunião do Colegiado. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.000385/2020-41.** Conforme exposto pelo DIRMEP, trata-se 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 036/2019, com a empresa CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI, cujo objeto é a “prestação dos serviços de avaliação imobiliária de parte dos imóveis de propriedade da CDRJ, localizados nos municípios do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis, e dentro da área dos portos organizados destes municípios, visando a sua valoração e regularização patrimonial”, sendo o valor original do contrato de R\$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e sem reais). O presente aditivo objetiva uma supressão de 20% (vinte por cento) no valor global inicial do contrato e a prorrogação do contrato por mais 12 meses, a partir de 26/08/2020. O Parecer SUPJUR/GERINC/DRCO/CDRJ nº 145/2020 não vislumbrou óbice à referida prorrogação contratual, porém solicitou o envio à SUPDEN para ratificação das alterações pretendidas e cumprimento das exigências mencionadas. Após providências solicitadas pela GERINC, quanto aos ajustes na Minuta do 1º Termo Aditivo, ratificação por e-mail pela renovação contratual exposto pelo SUPDEN, bem como apresentação do CADIN ESTADUAL devidamente regularizado, conforme informado pelo GERDEN, a DIRMEP submete a matéria para deliberação quanto à prorrogação do referido contrato. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/DRCO/CDRJ nº 145/2020, a DIREXE aprovou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 036/2019. **Posteriormente, foram apreciados como extrapauta: 1) Processo SEI nº 50905.000100/2020-72.** Conforme exposto pela DIRGEP (SEI 2646157), trata-se de processo para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação da CDRJ no programa "REPORTO" de Isenção Fiscal, intermediação em processo licitatório internacional para aquisição de duas estações base de AIS e desembarço alfandegário das estações base junto à Receita Federal do Brasil. Levando-se em conta o Parecer SUPJUR/GERCON/MGDS/CDRJ Nº 133/2020 (págs. 288/292), o Coordenador do Grupo de Trabalho que estuda a implementação do VTMS entendeu ser necessário tecer as observações elencadas no Despacho nº 3/CONRIO-CDRJ e, ao final, sugeriu: 1) Adquirir os equipamentos necessários ao VTMS levando em consideração os termos da Lei nº 11.033/2004, alterada pela Lei nº 12.715/2012, e regulamentada no âmbito da RFB pela IN 1.370/2013, considerando o fato de que os itens do VTMS se enquadram perfeitamente na condição de equipamentos voltados para o monitoramento do fluxo de mercadorias, produtos e embarcações, bem como sistemas suplementares de apoio operacional e de proteção ambiental; e 2) Caso haja discussão acerca da utilização ou não dos benefícios do ADE supradito, por ocasião do recebimento dos equipamentos junto à RFB, haveria a possibilidade de que a CDRJ discuta a legalidade da cobrança de impostos nas esferas administrativa e judicial (SEI 2640468). Matéria encaminhada pela DIRGEP (SEI 2646157). **DELIBERAÇÃO:** Após explanação feita pelo Gestor de VTMS, Sr. Marcelo Villas-Bôas, a DIREXE aprovou as sugestões apresentadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho do VTMS (SEI 2640468). **2) Processo SEI 50905.00404/2020-30.** Matéria encaminhada pela DIRAFI para conhecimento quanto ao auto de infração, lavrado contra a empresa Sepetiba Tecon S/A, na qual a CDRJ é citada como responsável solidária de fato, por conta de multa regulamentar no valor de R\$ 25.021.680,59 (vinte e cinco milhões, vinte e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da matéria e determinou o envio do processo à SUPJUR para providências subsequentes. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 4.1 - O Diretor Administrativo Financeira ressaltou aos demais diretores a importância da participação**

dos empregados na Capacitação em Contratações Públicas Sustentáveis. **DELIBERAÇÃO:** Diante do exposto pelo DIRAFI, a DIREXE deliberou que os diretores indiquem os empregados de suas respectivas áreas para participar da referida capacitação, recomendando que o curso seja realizado pelos empregados envolvidos na área de contratações. **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas e dez minutos, tendo sido lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

Documento assinado eletronicamente

HELIO SZMAJSER

Diretor Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

Diretor de Gestão Portuária

Documento assinado eletronicamente

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Helio Szmajser, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/08/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Shalon Charles Da Silva Gomes, Diretor de Gestão Portuária**, em 17/08/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Relações com Mercado e Planejamento**, em 19/08/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 19/08/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/08/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2693461** e o código CRC **6D87E3C1**.



Referência: Processo nº 50905.000563/2020-34



SEI nº 2693461

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br